



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Portaria nº 323/2017-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

01 – a **PORTARIA Nº 1.378/GM/MS, de 09/07/2013**, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

02 – a **PORTARIA Nº 204/GM/MS, de 29/01/2007**, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, estabelecendo em seu art. 4º, inciso III, o Bloco de Vigilância em Saúde e no seu art. 6º, § 2º, permite a utilização de recursos para remuneração de servidores no desempenho de funções;

03 – a **PORTARIA Nº 183/GM/MS, de 30/01/2014**, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação, cujo repasse vem sendo efetuado de forma regular e mensal em conta específica;

04 – que de acordo com o § 1º do **ART. 2º da LEI ESTADUAL 13.912/2001**, o valor da gratificação poderá ser definido pelo titular do órgão executante, quando não estabelecido pelos respectivos instrumentos legais;

05 – o desenvolvimento das atribuições do LACEN/SES-GO para se chegar ao cumprimento das ações estabelecidas nas Portarias supracitadas, exigindo, desta forma, o desempenho eficiente e dedicado da equipe responsável pelos serviços técnico-administrativos, tanto em atividades da área meio quanto da área fim;

Secretaria de Estado da Saúde – www.saude.go.gov.br
Rua SC1 Nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO

suvisa/GAB



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



06 – que os servidores de que trata o presente Ato ocupam funções estratégicas consideradas de confiança da Diretoria deste LACEN/SES-GO, e se acham à frente de tarefas que garantem a consecução dos programas de diagnósticos laboratoriais no Estado;

07 - para que não ocorra a descontinuidade no recebimento da gratificação, o critério adotado é, que o servidor cumpra carga horária de 40 horas semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução de Ações de Saúde Pública além de outras atribuições designadas pela Diretoria em casos de Epidemias ou Pandemias que venham ocorrer no Estado de Goiás;

08– que os recursos financeiros disponíveis em conta permitem o pagamento do incentivo, sem prejuízo ou comprometimento das demais ações laboratoriais;

09 – que o presente Ato conserva a observância nas disposições contidas na **Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000**, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista a disponibilidade orçamentária e financeira e não implica em ônus para o Tesouro Estadual.

RESOLVE:

ART 1º - REVOGAR, a partir de 1º de maio de 2017, a Portaria nº 1068/16-GAB/SES-GO, na parte em que concede prêmio mensal de incentivo aos servidores: Ana Clara Alves de Souza Amorim, Ana Flávia Mendonça, Andrea Finotti, Ângela Ferreira Lopes de Teive e Argolo, Beatriz Maranhão Bariani, Carlos Antonio Moreira, Cassiane Casanova, Claudemir Gonçalves de Oliveira, Cristiano Gomes Nogueira, Dejanir Avelino Vieira, Dimas Fernandes Filho, Eder Magno de Oliveira, Edna Joana Cláudio Manrique, Edson Franco de Oliveira, Eloiza Murena Vide, Fábio Lino Vieira, Fernanda da Cunha Severo, Francisco Carlos da Cunha, Gisele Sousa Siqueira, Gizelle Andrade de Aguiar, Hilda José Rodrigues Pires, Ivana de Castro Faleiros, José Wilker Silva Meireles, Letícia de Fátima Tomé, Luciana Barbosa, Lucileis de Fátima Fernandes, Luiz Augusto Pereira, Marcelo Santalucia, Maria Goreth Pinheiro Chaves, Maria Helena de Assis Lobo Luzini, Marlene de Fátima Camargo, Marlúcia Rodrigues Machado, Mauro Antonio Cardoso Filho, Maysa Aparecida de Oliveira, Michele Fernandes Rodrigues, Nadia Arantes Gonçalves, Núbia Custódio de Paula, Rafael Souza Guedes, Robmary Matias de Almeida, Solange Clemente de Araújo Greco, Sueli

Secretaria de Estado da Saúde – www.saude.go.gov.br

Rua SCI Nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO


suvisa/GAB



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Lemes de Ávila Alves, Suzana Gomes dos Santos Rocha, Thaís Araújo Cano, Wagno Ferreira de Souza, Wilmon Barros Garcia, Yulla Fernandes dos Passos Chaves, Zélia Helena do Carmo Rezende.

Art. 2º - **ATRIBUIR, a partir de 1º de MAIO**, com RECURSOS exclusivos da FONTE 23 (Ministério da Saúde) provenientes do Bloco de Vigilância em Saúde, componentes PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – PVPVS e PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PFVISA, INCENTIVO MENSAL aos servidores lotados no Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros – LACEN/SES-GO, os quais desempenham atividades relacionadas exclusivamente aos Blocos acima citados.

Item 01 - Prêmio Adicional (PAD II) mensal aos servidores abaixo relacionados, pelo exercício da função de Coordenador junto ao Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros/LACEN/SES-GO, no valor de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do cargo de Analista de Saúde, observando o limite de gastos, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 14.600, de 01/12/2003.

NOME	FUNÇÃO
Ana Clara Alves de Souza Amorim	Coordenador da Seção de Gerenciamento de Amostras Biológicas
Andrea Finotti	Coordenador da Seção de Núcleo de Vigilância em Saúde
Angélica Socorro do Nascimento Acioli	Coordenador da Seção de Imunoparasitologia
Claudemir Gonçalves de Oliveira	Coordenador da Seção de Administração de Pessoal
Dejanir Avelino Vieira	Coordenador da Seção de Centro de Material e Esterilização
Edna Joana Cláudio Manrique	Coordenador da Seção de Produção de Meios de



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



	Cultura e Reagentes
Edson Franco de Oliveira	Coordenador da Seção de Gerenciamento de Amostras de Produtos.
Fábio Lino Vieira	Coordenador da Seção de Material
Francisco Carlos da Cunha	Coordenador da Seção de Serviços Gerais
Gizelle Andrade de Aguiar	Coordenador da Seção de Instrução de Processos
José Wilker Silva Meireles	Coordenador da Seção de Patrimônio
Letícia de Fátima Tomé	Coordenador da Seção de Toxicologia
Marcelo Santalucia	Coordenador da Seção de Entomologia
Maria Helena de Assis Lobo Luzini	Coordenador da Seção de Secretaria Geral
Marlúcia Rodrigues Machado	Coordenador da Seção de Desenvolvimento de Pessoas
Mauro Antonio Cardoso Filho	Coordenador da Seção de Tecnologia da Informação
Núbia Custódio de Paula	Coordenador da Seção de Medicamentos, Cosméticos, Saneantes e Produtos para a Saúde
Rafael Souza Guedes	Coordenador da Seção de Análises de Água
Robmary Matias de Almeida	Coordenador da Seção de Bacteriologia
Solange Clemente de Araújo Greco	Coordenador da Seção de Microbiologia de Alimentos
Sueli Lemes de Ávila Alves	Coordenador da Seção de Micobactérias

Secretaria de Estado da Saúde – www.saude.go.gov.br

Rua SC1 Nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO


suvisa/GAB



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Suzana Gomes dos Santos Rocha	Coordenador da Seção de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
Yulla Fernandes dos Passos Chaves	Coordenador da Seção de Virologia

Item 02 - Prêmio Adicional (PAD III) mensal aos servidores abaixo relacionados, pelo exercício da função de Subcoordenador junto ao Laboratório de Saúde Pública Dr. Giovanni Cysneiros/LACEN/SES-GO, no valor de 40% (quarenta por cento) do vencimento base do cargo de Analista de Saúde, observando o limite de gastos, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 14.600, de 01/12/2003.

NOME	FUNÇÃO
Ana Flávia Mendonça	Subcoordenação da Seção de Biologia Molecular.
Ângela Ferreira Lopes de Teive e Argolo	Subcoordenação da Seção de Virologia.
Beatriz Maranhão Bariani	Subcoordenação da Seção de Imunoparasitologia.
Cassiane Casanova	Subcoordenação da Seção de Bacteriologia.
Dimas Fernandes Filho	Subcoordenação em Transporte e Logística.
Eder Magno de Oliveira	Subcoordenação da Seção de Medicamentos, Cosméticos, Saneantes e Produtos para a Saúde.
Ivana de Castro Faleiros	Subcoordenação da Seção de Imunoparasitologia.
Lucileis de Fátima Fernandes	Subcoordenação da Seção de Virologia.
Luiz Augusto Pereira	Subcoordenação da Seção de Biologia Molecular.
Marlene de Fátima Camargo	Subcoordenação da Seção de Virologia.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Maysa Aparecida de Oliveira	Subcoordenação da Seção de Medicamentos, Cosméticos, Saneantes e Produtos para a Saúde.
Thaís Araújo Cano	Subcoordenação do Sistema de Gestão da Qualidade.

Item 03 - Prêmio mensal no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) observando o limite de gastos, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 14.600, de 01/12/2003, aos servidores que desempenharão função de Apoio Técnico Especializado I, devendo cumprir a carga horária de 40h semanais:

NOME	FUNÇÃO
Cristiano Gomes Nogueira	Apoio Técnico Especializado da Seção de Entomologia.
Fernanda da Cunha Severo	Apoio Técnico Especializado da Seção de Biologia Molecular.
Gisele Sousa Siqueira	Apoio Técnico Especializado da Seção de Centro de Material e Esterilização.
Hilda José Rodrigues Pires	Apoio Técnico Especializado da Seção de Micobacterias.
Wilmon Barros Garcia	Apoio Técnico Especializado da Seção de Produção de Meios de Cultura e Reagentes.

Item 04 - Prêmio mensal no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) observando o limite de gastos, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 14.600, de 01/12/2003, aos servidores que desempenharão função de Apoio Administrativo I, devendo cumprir a carga horária de 40h semanais:

NOME	FUNÇÃO
------	--------



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Carlos Antonio Moreira	Apoio Administrativo para a Seção de Serviços Gerais.
Luciana Barbosa	Apoio administrativo para a Coordenação de Biologia Médica.
Wagno Ferreira de Souza	Apoio administrativo para a Seção de Virologia.

Art. 3º - **DETERMINAR** a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças a adoção das medidas legais e adequadas para o pagamento mensal do incentivo, utilizando-se com exclusividade os recursos financeiros oriundos da FONTE 23 – PISO VARIÁVEL DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE – PVPVS e PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PFVISA, depositado em conta específica dos serviços laboratoriais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 2 de Maio de 2017.

LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde de Goiás